

P 26026/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 31/Ago/2017 15:07 078124

Apresentado. Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente 05/09/2017

PROJETO DE LEI Nº. 12.354

(Paulo Sergio Martins)

Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais-Libras nos programas de formação continuada para os profissionais de educação.

Art. 1º. A Língua Brasileira de Sinais-Libras será ensinada nos programas de formação continuada para os profissionais de educação da rede de ensino.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto visa melhorar a inclusão do aluno com problemas auditivos na rede de ensino, assegurando a todos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, pois durante muitos anos o surdo teve seu processo educacional negado sob a alegação de que não possuía o domínio da oralidade.

A propositura não cria ônus para a Prefeitura, uma vez que hoje a internet disponibiliza diversos cursos *online* em diversos módulos de Libras, havendo instituições que os oferecem de forma gratuita.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 31/08/2017


PAULO SÉRGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado'